PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 19/06/95
Através de ...

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 966/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Escritura Pública de Desapropriação Amigável, de dois imóveis de propriedade da Sra. Adélia Lamb e/ou sucessores de Erno Lamb e do Sr. Sextilio Pivoto e esposa, devidamente registrados junto ao Registro de Imóveis de Nova Prata (RS), assim discriminados:

I - Parte ideal de 64,37 m2 sem benfeitorias, de propriedade da Sra. Adélia Lamb e/sucessores de Erno Lamb;

II - Parte ideal de 36,00 m2 sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Sextilio Pivoto e esposa.

Parágrafo Único - Ambos os imóveis, localizam-se dentro de um todo maior, em um terreno urbano de forma irregular com 1.109,20 m2, localizado no prolongamento da Rua 3, entre a Rua 2 e a faixa de domínio da RS 324, no Loteamento Pioneiro, na cidade de Nova Bassano(RS).

Art. 2º - Os imóveis descritos no Artigo anterior, foram objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropiação, conforme Decreto Municipal nº 42/94, de 30 de setembro de 1.994, objetivando-se a abertura e prolongamento de parte da Rua denominada de nº 03 no Loteamento Pioneiro, no Município de Nova Bassano(RS), a qual deverá ser prolongada no sentido Leste-Oeste, da Rua denominada de nº 02 do mesmo Loteamento para direção da RS 324.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob rádigo: 0701 - Sec. Obras e Viação. 1692 575 1028 - Pav. Vias Urbanas Cont/Rec.Pontes. 4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dezenove dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e cinco.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
Secret. Munic. Administração